

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2010 DE 19 DE MAIO DE 2010.**

“Dispõe sobre redução na Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar nº 007/2002, de 24 de dezembro de 2002, e dá outras providências”

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder uma redução de 12% (doze por cento) na Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituída pela Lei Complementar nº 007/2002, de 24 de dezembro de 2002, e alterações posteriores.

Paragrafo Único- A presente redução será realizada de acordo com a planilha vigente, elaborada nos termos do art. 7º da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, naquilo que couber, através de Decreto Municipal, as disposições desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de maio de 2010.

**EDSON PERES IBRAHIM**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

**JOSÉ DA ROCHA**

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran

**Código Identificador:DA08BF83**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 20/05/2010. Edição 0091  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>